



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Edital N.º AF 03/2024

Manuel de Jesus Magalhães Rocha, Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a realização da **Sessão Ordinária** da Assembleia de Freguesia, no próximo **dia 19 de abril (sexta-feira), pelas 19:30 horas**, a ter lugar na **Casa da Cultura Lívio de Moraes, sita na Avenida 25 de Abril, Largo da Igreja, 2735-400 Agualva-Cacém**, com a seguinte **Ordem de trabalhos**: -----

Ponto 1. Informação Escrita do Presidente da Junta, referente ao 1.º Trimestre de 2024; -----

Ponto 2. Protocolo de cooperação entre o município de Sintra e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra, para a formação em contexto de trabalho e componente tecnológica dos cursos de técnico de produção e tecnologias de música, técnico de audiovisuais e técnico de fotografia, aprovado pela proposta n.º JF 37/2024, de 20 de março; -----

Ponto 3. Apreciar e votar, o Contrato Interadministrativo de colaboração da Câmara Municipal de Sintra na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a distribuição de "cabazes alimentares" às populações carenciadas, aprovado pela proposta n.º JF 38/2024, de 20 de março; -----

Ponto 4. Apreciar e votar, os Documentos de Prestação de Contas do ano 2023, a aprovados pela proposta n.º JF 44/2023, de 2 de abril; -----

Ponto 5. Apreciar, o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, aprovado pela proposta n.º JF 48/2023, de 2 de abril; -----

Ponto 6. Apreciar e votar, Abate de Bens do inventário da Junta de Freguesia, aprovado pela proposta n.º JF 183/2023, de 9 de novembro; -----

Informa-se que a sessão se inicia com o **Período de intervenção aberto ao público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seguindo-se de imediato o Período de antes da ordem do dia, ao abrigo do artigo 52.º da referida Lei, após ao que se dará início ao **Período da ordem do dia**.

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nas instalações da Junta de Freguesia e nos demais lugares públicos de estilo. ---

Agualva-Cacém, 11 de abril de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Manuel Rocha